



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 95/2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CREDENCIAMENTO DE  
EMPRESAS PRESTADORAS DE  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS,  
PESADOS, MÁQUINAS,  
IMPLEMENTOS E  
EQUIPAMENTOS DE CORTE,  
COM FORNECIMENTO DE  
PEÇAS COM BASE EM  
DESCONTO FIXO NO SISTEMA  
CILIA, AUDATEX OU TRAZ  
VALOR.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS**, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que está procedendo o **CREDENCIAMENTO**, de empresas especializadas, prestadoras de serviços de manutenção de veículos leves, médios, pesados, máquinas, implementos e equipamentos de corte, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste instrumento, que conforme necessidade do Município, serão contratados por **Credenciamento**, nos termos do art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo credenciar empresas prestadoras de serviços de manutenção de veículos leves, médios, pesados, máquinas, implementos e equipamentos de corte, com fornecimento de peças e mão de obra.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

## 2. DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades do Município e conforme estimativa abaixo:

Item	Serviço	Qtde	Unidade	Valor p/ Hora	Subtotal	Valor Estimado de Peças	Unidade	Percentual de Desconto	Subtotal
1	Mão de obra especializada para serviços de Bomba e Injeção de Motores a diesel de Caminhões e Ônibus, e fornecimento de peças.	50	HS	210,00	10.500,00	40.000,00	TX	40,00%	24.000,00
2	Mão de obra especializada para serviços de Bomba e Injeção de Motores a diesel de Máquinas Pesadas, Máquinas agrícolas, e fornecimento de peças.	50	HS	210,00	10.500,00	40.000,00	TX	18,50%	32.600,00
3	Mão de obra especializada para serviços de Bomba e Injeção de Motores a diesel de Camionete, Vans e utilitários, e fornecimento de peças.	50	HS	150,00	7.500,00	16.538,46	TX	35,00%	10.750,00
4	Mão de obra especializada para serviços de Retífica de Motores de Máquinas Pesadas e agrícolas, e fornecimento de peças.	70	HS	227,50	15.925,00	64.040,70	TX	14,00%	55.075,00
5	Mão de obra especializada para serviços de Retífica de Motores de Caminhões, e fornecimento de peças.	40	HS	245,00	9.800,00	40.000,00	TX	40,00%	24.000,00
6	Mão de obra especializada para serviços de Retífica de Motores de Veículos Leves, Camionete, Vans e utilitários, e fornecimento de peças.	50	HS	130,00	6.500,00	43.636,36	TX	45,00%	24.000,00
7	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica em Caminhões e ônibus, e fornecimento de peças.	200	HS	220,00	44.000,00	176.000,00	TX	40,00%	105.600,00
8	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica em Veículos Leves, Camionete, Vans e utilitários, e fornecimento de peças.	230	HS	130,00	29.900,00	120.000,00	TX	45,00%	66.000,00
9	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica em Máquinas Pesadas, Máquinas agrícolas, e fornecimento de peças.	215	HS	210,00	45.150,00	182.509,63	TX	14,33%	156.356,00
10	Mão de obra especializada para serviços de Chapeação e Pintura, e fornecimento de peças.	200	HS	130,00	26.000,00	25.000,00	TX	27,66%	18.085,00



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

11	Mão de obra especializada para serviços de Elétrica automotiva em veículos Leves, Camionete, Vans e utilitários, e fornecimento de peças.	50	HS	120,00	6.000,00	24.000,00	TX	45,00%	13.200,00
12	Mão de obra especializada para serviços de Elétrica automotiva em Caminhões e ônibus, e fornecimento de peças.	40	HS	137,50	5.500,00	24.000,00	TX	40,00%	14.400,00
13	Mão de obra especializada para serviços de Elétrica automotiva em Máquinas Pesadas e Máquinas Agrícolas, e fornecimento de peças.	35	HS	170,00	5.950,00	24.000,00	TX	14,00%	20.640,00
14	Mão de obra especializada para serviços de Ar condicionado em veículos Leves Camionete, Vans e utilitários, e fornecimento de peças.	40	HS	130,00	5.200,00	15.000,00	TX	46,25%	8.062,50
15	Mão de obra especializada para serviços de Ar condicionado em Caminhões, ônibus e Máquinas Pesadas e Máquinas Agrícolas, e fornecimento de peças.	30	HS	180,00	5.400,00	15.000,00	TX	16,00%	12.600,00
16	Mão de obra especializada para serviços de Torno e Solda de veículos leves, Camionete, Vans, utilitários, Caminhões, Ônibus e Máquinas, e fornecimento de peças.	50	HS	145,00	7.250,00	20.000,00	TX	19,33%	16.134,00
17	Mão de obra especializada para serviços de Molas, alinhamento de chassi e Suspensão de Caminhões e Ônibus, e fornecimento de peças.	50	HS	200,00	10.000,00	20.000,00	TX	40,00%	12.000,00
18	Mão de obra especializada para serviços de consertos de maquinas de cortes e implementos agrícolas, e fornecimento de peças.	25	HS	200,00	5.000,00	4.000,00	TX	16,00%	3.360,00
19	Mão de obra especializada para serviços de aferição e calibração de tacógrafos.	50	UN.	325,00	16.250,00				
20	Mão de obra especializada para conserto de tacógrafos.	50	UN.	140,00	7.000,00				
21	Serviço de lavagem de veículos leves, compreendendo lavagem interna e externa e secagem do veículo.	180	UN.	80,00	14.400,00				
22	Serviço de lavagem de vans, compreendendo lavagem interna e externa e secagem do veículo.	120	UN.	160,00	19.200,00				



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400*

23	Serviço de lavagem de veículos pesados, compreendendo lavagem interna e externa e secagem do veículo.	90	UN	215,00	19.350,00				
----	---	----	----	--------	-----------	--	--	--	--



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

**2.2.** O preenchimento dos serviços se dará conforme demanda municipal e seguirá o contido no termo de referência.

**2.3.** Os serviços contratados serão prestados segundo as normas que desde já o CREDENCIADO declara conhecer e se obriga a cumprir, não sendo permitido ao CREDENCIADO, aos seus empregados, preposto ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica, a cobrança, além dos valores definidos, de nenhum outro valor sob nenhuma condição ou pretexto dirigido ao usuário, ao CREDENCIANTE ou a qualquer outra esfera do setor público.

**2.4.** Obrigatoriamente o CREDENCIADO DEVERÁ estar credenciado para a prestação de serviços com o fornecimento das peças no lote credenciado, nos valores e percentuais sugeridos neste instrumento.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO todas as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições deste Edital, observada a necessária qualificação.

**3.2.** Todos os interessados em prestar serviços deverão possuir login e senha de acesso nos sites <https://cilia.com.br/>, <http://portal.audatex.com.br/> ou <https://www.sistematrazvalor.com.br/>, os quais deverão prestar relatório das peças substituídas na prestação dos serviços credenciados.

**3.3.** Os interessados que se apresentarem para credenciamento deverão estar cumprindo as normas deste edital.

**3.4.** Serão impedidos de participar do presente Chamamento Público, aqueles suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e que estiverem em regime de falência ou concordata.

**3.5.** A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, até o limite decenal, previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**4.1.** As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 5 desse edital na Administração Municipal de São José dos Ausentes/RS, no Setor de Licitações, situado na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 402, bairro Centro, nesta cidade, durante o horário de expediente, ou pelo endereço eletrônico



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

contabilidade@saojosedosausentes.rs.gov.br.

## **5. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### **5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, caso não conste a data de validade expressa no referido documento.

### **5.1.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

- a)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b)** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d)** cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**e)** no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**f)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**g)** atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**5.2.** Caso os documentos de habilitação sejam entregues de forma presencial, no ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope. O referido protocolo não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada a efetiva análise pela Comissão.

**5.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autêntica ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão autenticar as cópias a vista do original.

**5.4.** As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição.

**5.5.** As certidões de regularidade emitidas via Internet, terão sua autenticidade conferida pela Comissão.

**5.6.** Os serviços serão contratados, conforme a necessidade do Município.

**5.7.** Será permitido o credenciamento a qualquer tempo de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital. Entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem credenciados constituirão o cadastro de reserva.

**5.8.** Os serviços serão realizados na sede da empresa credenciada, a qual deverá ter sua sede em uma distância não superior a 350 km da sede do município de São José dos Ausentes/RS.

**5.9.** É vedada a terceirização da atividade-fim dos serviços contratados, sem prévia autorização do Município.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

## 6. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados pelo **credenciado**, indicado no termo contratual, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outra esfera do setor público.

6.2. A escolha do estabelecimento será feita na espécie de rodízio entre os fornecedores credenciados, respeitando a ordem em que foram realizados os credenciamentos.

6.3. Na escolha do estabelecimento credenciado o município dará preferência a credenciados localizados na Região dos Campos de Cima da Serra, tendo em vista a questão logística. Empresas não pertencentes a esta região e dentro do limite de 350 km estabelecidos para o credenciamento, serão utilizadas quando, não restarem empresas credenciadas para os respectivos itens, ou as mesmas não possam executar os serviços nos prazos estipulados nesse credenciamento.

6.4. O rodízio dos serviços e fornecimentos de peças acontecerá quando os gastos com fornecedores superar o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), assim esse prestador irá para o final da lista de credenciados, sendo habilitado o segundo credenciado a fim de executar novos serviços e fornecimentos a administração até o teto limite estipulado, quando este dará lugar ao terceiro credenciado e assim sucessivamente até que o rodízio esteja completo.

6.5. Em casos extraordinários, fica admitido que a administração realize serviços ou adquira peças com empresa fora do rodízio, tendo em vista a urgência do caso concreto.

6.6. O credenciado deverá possuir toda capacidade de realizar todos os serviços e fornecimentos estipulados nesse credenciamento.

6.7. O credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual.

6.8. O credenciado, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestados nos veículos e máquinas da contratada no que tange a mão de obra e fornecimento de peças.

6.9. Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

6.10. O credenciado se compromete a notificar ao credenciante eventuais alterações de sua razão social ou de seu controle acionário, da sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao credenciante no prazo de sessenta dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da alteração em questão.

**6.11. É vedado:**

a) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

Município, bem como sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, conforme art. 7º III da Lei 14.133/2021.

**6.12.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**6.13.** Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;
- b) suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência aos serviços prestados ou as peças fornecidas, respeitando o teto financeiro.

**7.2.** O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos de cada Secretaria solicitante, até 30 dias do recebimento dos serviços ou das peças, mediante assinatura no documento fiscal pelo fiscal de contratos.

**7.3.** Sobre a nota apresentada, a Secretaria Municipal solicitante dos serviços ou das peças, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.

**7.4.** Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

## **8. DO JULGAMENTO**

**8.1.** Recebidos os documentos de habilitação, o Agente de Contratação, nomeado através da Portaria número 009/2024, fará a apreciação da documentação.

**8.2.** A Comissão decidirá sobre a habilitação da(s) empresa(s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

**8.3.** As empresas que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, poderão ser vistoriadas por representantes do Município de São José dos Ausentes/RS, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido no item



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

6 do Edital.

**8.4.** É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

**8.5.** Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

**8.6.** Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual, se for o caso.

## **9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**9.1.** Eventuais pedidos de impugnações/esclarecimentos ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações e protocolados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8h00min e se encerra às 17h00min, ou enviados através do e-mail [contabilidade@saojosedosausentes.rs.gov.br](mailto:contabilidade@saojosedosausentes.rs.gov.br), até o dia 25 de setembro de 2024.

**9.2.** Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00h e se encerra às 17:00h.

**9.3.** É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail.

**9.4.** Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 165 e seguintes da Lei 14.133, e suas alterações.

## **10. DO DESCREDENCIAMENTO**

**10.1.** Durante a vigência do contrato o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o Município de São José dos Ausentes/RS.

**10.2.** O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:

- I) advertência por escrito;
- II) suspensão temporária do seu credenciamento; e
- III) descredenciamento.

**10.3.** O CREDENCIADO, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita ao Setor de Compras e Licitações do Município de São José dos Ausente/RS.

**10.4.** O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.

**10.5.** Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Os contratos advindos do presente edital serão celebrados com base em inexigibilidade de Licitação (art 74,IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), pela inviabilidade de competição.

**11.2.** A contratação será de acordo com as necessidades do CREDENCIANTE e em conformidade com a Constituição Federal, e Lei Federal 14.133/2021.

**11.3.** A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas empresas credenciadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Município.

**11.4.** A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizada diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.

**11.5.** São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

## **12. DA VIGÊNCIA**

**12.1.** O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 10 (dez) anos.

**12.2.** A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Credenciamento correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários do mesmo, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observada as condições estabelecidas no edital.

02.001 – Gabinete do Prefeito

2 – Planejamento Governamental

4.122 – Administração / Administração Geral



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

9 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

04.001 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. Próprios

47 – Ensino Regular

12.361 – Educação / Ensino Fundamental

2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

100 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.1001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

06.001 – Secretaria Municipal da Saúde – Rec. Próprios

34 – Assistência Médica / Odontológica Especializada

10.301 – Saúde / Atenção Básica

2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

224 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.1002.0000 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS

07.001 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

101 – Construção / Restauração e Conservação de Est. Municipais

26.782 – Transporte / Transporte Rodoviário

2.068 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

394 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

08.001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

72 – Mecanização Agrícola

20.606 – Agricultura / Extensão Rural

2.072 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

417 - 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

09.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

94 – Promoção do Turismo

27.813 – Desporto e Lazer / Lazer

2.078 – Manutenção da Secretaria Municipal do Turismo

486 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

10.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social

30 – Assistência Social Comunitária

8.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária

2.083 – Manutenção da Secretaria da Assistência Social

540 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

10.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social / FMDCA – Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc.

27 – Serviços de Proteção a Criança e ao Adolescente

8.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária

2.085 – Conselho Tutelar – Municipal

593 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

12.002 – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente /  
Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA  
2 – Planejamento Governamental  
18.542 – Gestão Ambiental / Controle Ambiental  
2.097 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente – DMMA  
651 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A participação no presente credenciamento implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**14.2.** Fica adotado para este credenciamento o índice de reajuste anual para a mão de obra de todos os serviços a variação do IPCA.

**14.3.** Os uniformes e Equipamentos e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente Edital são de responsabilidade do Credenciado.

**14.4.** O Credenciado habilitado, quando notificado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do Contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado.

**14.5.** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

**14.6.** O presente Edital poderá ser retirado no site do município: [saojosedosausentes.rs.gov.br](http://saojosedosausentes.rs.gov.br), link Licitações e Contratos. Maiores informações pelo telefone: (54) 36985400, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h ou no e-mail: [contabilidade@saojosedosausentes.rs.gov.br](mailto:contabilidade@saojosedosausentes.rs.gov.br).

São José dos Ausentes/RS, 12 de setembro de 2024.

Ernesto Valim Boeira  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente credenciamento a contratação de empresas especializadas em mão de obra de mecânica e elétrica e demais serviços de manutenção veicular contidos no quadro do Item 2.1 do edital, com o fornecimento de peças, objetivando a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios, pesados, máquinas, implementos e equipamentos de corte, do patrimônio do Município de São José dos Ausentes/RS, considerando-se a relação dos veículos contidos no anexo II, conforme especificações deste termo de referência.

### 2. MOTIVAÇÃO

2.1. A contratação de um serviço de manutenção qualificado evita que os veículos da Contratante, quando avariados ou necessitando de cuidados preventivos, permaneçam inativos por períodos prolongados, dificultando o pronto atendimento dos essenciais serviços da Administração.

2.2. A justificativa para a contratação de serviços para manutenção veicular reside na necessidade premente de assegurar a operacionalidade, segurança e durabilidade da frota automotiva da Administração. A manutenção regular é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos veículos, prevenir falhas mecânicas e, conseqüentemente, promover a continuidade dos serviços prestados.

Ao contratar serviços de qualidade, a Administração visa não apenas corrigir eventuais defeitos, mas também prolongar a vida útil dos veículos, reduzindo custos a longo prazo e garantindo um desempenho eficiente. Além disso, a manutenção veicular adequada contribui significativamente para a segurança dos ocupantes e para a conformidade com as normas de trânsito, aspectos essenciais no contexto das responsabilidades e compromissos da Administração Pública que faz uso de uma frota automotiva. Portanto, a contratação de serviços para manutenção veicular representa um investimento estratégico para preservar o patrimônio, promover a eficiência operacional e assegurar a continuidade das atividades.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

a) A manutenção abrangerá todos os componentes de painel, motor, suspensão, sistemas elétrico, pneumático, de arrefecimento, de freios, de direção, de ar-condicionado, de transmissão, de alimentação de combustível, bomba e injeção, e demais serviços contidos nesse termo de referência e edital.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

- b) São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento.
- c) São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados no veículo, bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação.
- d) **Os serviços serão realizados nas instalações da Contratada, de acordo com os padrões técnicos TPR (Tempo Padrão de Reparos) da respectiva montadora do veículo e a qualidade estabelecida pelo fabricante do veículo e contidos nos sistemas CILIA (<https://cilia.com.br/>), AUDATEX (<http://portal.audatex.com.br>) OU TRAZ VALOR (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>).**
- e) A Contratada fica responsável pela verificação de pneus, incluindo calibragem, balanceamento e geometria. Esta (verificação) deverá ser realizada: corretiva e/ou emergencialmente, sempre que o veículo sofrer manutenção no subsistema de suspensão; preventivamente, a cada revisão preventiva estipulada pelo fabricante e a critério do Contratante.
- f) **No que tange ao serviço de diagnóstico de possíveis manutenções preventivas ou corretivas, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, “check list” de peças a serem substituídas. Para esse diagnóstico o município custeará o valor da mão de obra, de acordo com as técnicas e os tempos-padrões estabelecidos pelo fabricante.**
- g) **Quando se tratar de serviços a serem realizados pela contratada de manutenção preventiva ou corretiva, a credenciada fornecerá as peças necessárias para referida reparação do veículo. Após a realização dos serviços, a Contratada deverá entregar o veículo devidamente higienizado (interna e externamente) e com os devidos carimbos no manual do veículo indicando a revisão efetuada.**
- h) A Contratada dará prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização dos mesmos.
- i) A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante.
- j) **Se determinado serviço não for definido em termos de tempo-padrão do fabricante do veículo, ou não tiver disponível nos sistemas CILIA (<https://cilia.com.br/>), AUDATEX (<http://portal.audatex.com.br>) OU TRAZ VALOR (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>), será considerado como tal aquele informado pela Contratada na relação de serviços, os quais deverão ser analisados, aceitos e autorizados pela Contratante.**



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

**k) Na execução do contrato, a Contratada não poderá ultrapassar o número de horas estabelecido pelo fabricante do veículo, em relação a cada serviço a ser prestado.**

l) Em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da revisão (corretiva ou preventiva), a Contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.

m) A contratada deverá disponibilizar a presente prestação de serviços todas as máquinas e ferramentas necessárias para execução da manutenção preventiva ou corretiva dos veículos.

## **4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DAS PEÇAS:**

**a) O serviço deverá ser prestado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante, salvo quando a administração tolerar prazo maior, conforme a complexidade dos serviços.**

b) Os serviços serão recebidos provisoriamente no término da execução do serviço, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

c) Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.

d) O recebimento definitivo do serviço se dará no prazo de 10 (dez) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

e) Caso não estejam de acordo com o exigido a contratada será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, solucionar os problemas apontados.

**f) Os serviços serão realizados na sede da empresa credenciada, a qual deverá ter sua sede em um raio não superior a 350 km da sede do município de São José dos Ausentes/RS.**

**g) Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado em razão da logística do Município de São José dos Ausentes/RS. Dessa forma, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para o município. Salienta-se, que o perímetro estipulado abrange grande número de empresas.**

h) A entrega e busca do veículo (a cargo da Contratante) e a realização dos serviços deve ocorrer na sede ou filiais da Contratada, que estejam dentro do perímetro estipulado nos itens anteriores. A devolução do mesmo dar-se-á no local da realização dos serviços.

**i) Os serviços contratados deverão compreender: Serviços mecânicos e elétricos em geral em veículos leves e pesados: montagem, reparo, substituição: Suspensão, transmissão, direção (mecânica/hidráulica), sistema de freios em geral, motor, alimentação, escapamento, sistema de arrefecimento, embreagem, direção, troca de óleos, lubrificantes e filtros, lubrificação, assistência e reparo em sistema elétrico, substituição e fornecimento e instalação de peças, componentes e acessórios, bem como todo e qualquer serviço de reparo para pleno funcionamento do veículo.**



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

**4.1. Das Peças:** Todas as peças necessárias para realização do conserto serão fornecidas pela CREDENCIADA.

**4.2.** Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao Setor de Oficinas do Município de São José dos Ausentes/RS.

**4.3.** Considerando-se, para este termo de referência:

**ORIGINAIS** - Peças da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante da peça e comercializada por distribuidores e comerciantes do ramo. Trata-se de peça nova e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturadas, tampouco recondiçionadas;

**GENUÍNAS** - peças novas e de primeiro uso, produzidas e distribuídas pela montadora (deverão estar acondicionada em embalagem própria da montadora, bem como conter o seu código), com garantia desta e comercializada nas concessionárias ou empresas autorizadas.

**PRIMEIRA LINHA** - As peças de primeira linha são feitas no mesmo padrão de qualidade das peças genuínas, normalmente produzidas por renomadas indústrias que fornecem as peças para as montadoras.

## 5. GARANTIA DO SERVIÇO

**5.1.** O período da garantia dos serviços bem como das peças é de 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

**5.2.** O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação. Não havendo qualquer manifestação, a contratante providenciará o conserto e/ou realização do serviço devendo ser indenizado pela contratada.

## 6. PAGAMENTO

**6.1.** O documento fiscal deverá ser apresentado após a realização do serviço, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**6.2.** Deverá estar discriminado no documento fiscal o serviço efetivamente prestado, a placa e a quilometragem atual do veículo.

**6.3.** O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a o recebimento definitivo do bem com o ateste do fiscal do contrato na Nota Fiscal Eletrônica.

**6.4.** O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.

**6.5.** Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

**6.6.** Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento a empresa contratada será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem do momento em que forem sanadas as irregularidades.

## 7. DIREITOS E DEVERES

### Direitos do Município:

a) Receber o objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

### Direitos do Fornecedor:

a) Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

### Deveres do Município:

a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações do fornecedor;

b) Fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Fiscalizar a execução do presente contrato;

d) Fornecer as peças necessária para a execução os serviços.

### Deveres do Fornecedor:

a) Prestar os serviços na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

d) Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

e) Permitir a fiscalização pelo contratante;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

h) Realizar as revisões/manutenções preventivas ou corretivas de acordo com o plano de manutenção (especificado pelo fabricante no manual do veículo) e outros itens que a Contratante julgar necessário;

i) Apresentar, quando solicitado pela Contratante, laudo técnico, devidamente assinado e com o carimbo da empresa, referente às condições de conservação e trafegabilidade do veículo;

j) Apresentar, por escrito, quando solicitado pela Contratante, relatório técnico dos serviços realizados;



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

**k) Utilizar nos consertos dos veículos, máquinas ou equipamentos apenas peças originais, genuínas ou primeira linha do fabricante dos equipamentos.**

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1.** A fiscalização será exercida pelo servidor de cada pasta, quando o veículo se referir a frota de cada Secretaria. O nome de cada fiscal ficará indicado na autorização de fornecimento ou ordem de serviços.

**8.2.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Credenciamento correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários do mesmo, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observada as condições estabelecidas no edital.

## **9. DO DESCONTO DAS PEÇAS NOS SISTEMAS CILIA (<https://cilia.com.br>), AUDATEX (<http://portal.audatex.com.br>) OU TRAZ VALOR (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>)**

**9.1.** Na proposta financeira a licitante deve informar o PERCENTUAL (%) DO DESCONTO sobre o preço máximo constante na Tabela de Preços do fabricante ou dos sistemas CILIA (<https://cilia.com.br>), AUDATEX (<http://portal.audatex.com.br>) OU TRAZ VALOR (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>), ou equivalente que tenha em seu banco de dados preços compatíveis com os praticados no mercado.

**9.2.** O desconto será concedido em cada orçamento solicitado para a credenciada, a qual deverá encaminhar lista de preços obtida junto aos sistemas CILIA (<https://cilia.com.br>), AUDATEX (<http://portal.audatex.com.br>) OU TRAZ VALOR (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>) com o preço com o desconto credenciado, bem como com o valor original sem desconto, a fim do município poder confrontar o desconto ofertado pela contratada.

**9.3.** O preço base para a efetivação do cálculo refere-se às tabelas de preço da fabricante/montadora (de cada uma das marcas licitadas), repassados aos seus concessionários como sugestão de preço de venda à vista.

**9.4.** Para os lotes em que a fabricante/montadora original não existe mais, não possua representante no Brasil, ou que descontinuou a fabricação dos veículos, vans, ônibus, caminhões, ou máquinas, implementos ou equipamentos será considerada a tabela de preços à vista, praticada no mercado, através de orçamentos, a serem fornecidos pela contratada, em número não inferior a três, os quais serão analisados pelo gestor a fim de comprovação de preço médio.

**9.5.** A contratante, se achar os valores orçados acima dos valores de mercado, poderá abrir negociação para adequações de preços e nova proposta de orçamento.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

9.6. O Município e a contratada deverão, obrigatoriamente, utilizar dados fornecidos pelos softwares de orçamentação eletrônica CILIA (<https://cilia.com.br/>), AUDATEX (<http://portal.audatex.com.br>) OU TRAZ VALOR (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>), para comprovação dos preços praticados pelas fabricantes/montadoras.

9.7. As despesas com a aquisição, assinatura e manutenção do software correrão por conta do Credenciado, e são imprescindíveis para o efetivo credenciamento da empresa junto ao município de São José dos Ausentes/RS.

9.8. Caso a peça a ser substituída não conste nas tabelas oficiais das fabricantes/montadoras, tampouco nas tabelas dos sistemas CILIA (<https://cilia.com.br/>), AUDATEX (<http://portal.audatex.com.br>) OU TRAZ VALOR (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>), ou em outro similar de mesma confiabilidade, tal fato deverá ser imediatamente informado à contratante, para que esta indique o valor para aplicação do percentual de desconto previsto no credenciamento, após a adequada pesquisa de preço, através de orçamentos com empresas do ramo.

9.9. A Contratante reserva-se o direito de efetuar orçamento, através de pesquisa de preço, toda vez que julgar que o preço ofertado pela Contratada for superior aos praticados no comércio local, mesmo que esses preços tenham sido extraídos dos sistemas CILIA (<https://cilia.com.br/>), AUDATEX (<http://portal.audatex.com.br>) OU TRAZ VALOR (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>), ou similar.

9.10. A contratante poderá, a qualquer momento, realizar conferência dos preços das peças e a aplicação do percentual de desconto previsto no credenciamento, sendo que, em caso de verificação de preço a maior, deverá a contratada atender ao valor verificado pela Administração.

9.11. A contratada deverá, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas.

9.12. O desconto proposto deverá ser conforme o estabelecido no quadro 01 do item 2.1 do presente edital sob pena de desclassificação da proposta.

9.13. Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto diferente do estipulado pelo município.

## 10. DIRETRIZES DA LICITAÇÃO

10.1. Foram levantados dados estatísticos referentes a mão de obra e peças sob a forma de previsão, tendo como base o gasto pelo município no ano de 2023.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

**10.2.** Será aplicada a seguinte fórmula para CREDENCIAR as empresas e remeter os autos desse processo para a Corte de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Sistema Licitacon:

$$VT = VP \times (1 - D/100) + QH \times VH$$

Das definições:

VT = valor total em reais;

VP = valor estimado de peças de reposição por ano (R\$);

D = percentual de desconto ofertado pelo licitante em relação às peças;

QH = número estimado de horas de serviços consumidas por ano;

VH = valor do preço da proposta do licitante pela hora trabalhada.

**10.3.** A respectiva equação será aplicada em cada lote, conforme valores definidos para hora de mão de obra, bem como o desconto pré fixado pelo município.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

## ANEXO II RELAÇÃO DE VEÍCULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO VEICULO	TIPO	PLACA	COR
1	C3 AIRCROSS 7 FEEL TURBO 200 AT, FLEX, ANO/FABRICAÇÃO 2024, ANO/MODELO 2025, COR BRANCA, 07 PASSAGEIROS, CHASSI 935CNFC51SB516529, RENAVAL 01410634822	AUTOMÓVEL	JCY2H04	BRANCA
2	CAPOTA FIBRA P/ S-10 CAB DUPLA	ACESSÓRIO	*	BRANCA
3	CHEVROLET S10 TIPO PICK-UP 4X4 200CV	CAMINHONETE	JAL6D19	BRANCA
4	CHEVROLET SPIN 5 PORTAS PARA 7 PASSAGEIROS	AUTOMÓVEL	JBP3A83	BRANCA
5	MICRO-ÔNIBUS VOLARE MARCOPOLO	ÔNIBUS/MICRO	JAZ2H75	BRANCA
6	MICRO-ÔNIBUS VOLARE MARCOPOLO	ÔNIBUS/MICRO	JAZ2H66	BRANCA
7	MICRO-ÔNIBUS VOLARE MARCOPOLO	ÔNIBUS/MICRO	JBI8H65	BRANCA
8	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1519 4 CILINDRO 185 CV 2014	ÔNIBUS	IUQ2323	AMARELA
9	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1519 4 CILINDRO 185 CV 2014	ÔNIBUS	IVU7787	AMARELA
10	VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 19 LUGARES	ÔNIBUS/MICRO	JBB6H64	BRANCA
11	VAN MERCEDES BENZ SPRINTER K42A 2021/2022	ÔNIBUS/MICRO	JAS4H44	BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO VEICULO	TIPO	PLACA	COR
1	C3 AIRCROSS 7 FEEL TURBO 200 AT, FLEX, ANO/FABRICAÇÃO 2024, ANO/MODELO 2025, COR BRANCA, 07 PASSAGEIROS, CHASSI 935CNFC51SB510705, RENAVAL 201586	AUTOMÓVEL	JCW5C49	BRANCA
2	C3 LIVE PLUS 1.0 MT, FLEX, ANO/FABRICAÇÃO 2024, ANO/MODELO 2024, COR BRANCA, 05 PASSAGEIROS, CHASSI 935CEFC2CRB551126, RENAVAL 100451	AUTOMÓVEL	JCW6D01	BRANCA
3	CAMINHONETE RANGER XLS CABINE DUPLA 4X4	CAMINHONETE	JAB3C81	BRANCA
4	CAPOTA DE FIBRA P/RANGER CAB DUPLA	ACESSÓRIO	*	BRANCA
5	CHEVROLET SPIN 5 PORTAS PARA 7 PASSAGEIROS	AUTOMÓVEL	JCG7I31	BRANCA
6	FIAT ARGO 1.0 FLEX	AUTOMÓVEL	JAS0E61	BRANCA



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

7	FIAT ARGO 1.0 FLEX	AUTOMÓVEL	JAS0E76	BRANCA
8	FURGÃO RENAULT MASTER AMBULÂNCIA	AMBULÂNCIA	IXT7627	BRANCA
9	FURGÃO RENAULT MASTER AMBULÂNCIA	AMBULÂNCIA	JAW1L21	BRANCA
10	FURGÃO RENAULT MASTER AMBULÂNCIA	AMBULÂNCIA	JBQ3I05	BRANCA
11	MICRO-ÔNIBUS 517 SPRINTER K54A UP1, MARCA MERCEDES-BENZ, DIESEL, ANO/FABRICAÇÃO 2024, ANO/MODELO 2025, COR BRANCO ÁRTICO, CHASSI 8AC907857SE247400, RENAVALM 400352.	ÔNIBUS/MICRO		BRANCA
12	VAN SPRINTER	ÔNIBUS/MICRO	JBH8H27	BRANCA
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO VEICULO	TIPO	PLACA	COR
1	AMBULÂNCIA PEUGEOT TIPO FURGÃO 2018	AMBULANCIA	IYX3625	BRANCA
2	CAMINHÃO CAÇAMBA AXOR	CAMINHÃO	JBP1B90	BRANCA
3	CAMINHÃO FORD CARGO 2422 TRUCK BASCULANTE 2011	CAMINHÃO	IRZ8026	BRANCA
4	CAMINHÃO SCANIA 420 CV TRATOR COM 3 EIXOS MODELO 2010	CAMINHÃO	MSZ2E16	BRANCA
5	CAMINHÃO TRAÇADO CAÇAMBA 2021/2022 6X2	CAMINHÃO	JBB6B64	BRANCA
6	CAMINHÃO TRAÇADO CAÇAMBA 2021/2022 6X2	CAMINHÃO	JBB6B62	BRANCA
7	CAMINHÃO TRUQUE IVECO TECTOR BRANCO 24 -280	CAMINHÃO	JCT7B61	BRANCA
8	CAMINHÃO VW 16.170U 1995	CAMINHÃO	IGY4200	BRANCA
9	CARROCERIA BASCULANTE COM PBT 25TON ANO 2009 3 EIXOS E PISTÃO FRONTAL	CAMINHÃO/ ACESSÓRIO	QHD2H56	VERMELHA
10	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 320 CAT	ESCAVADEIRA	ZBN 40147	AMARELA
11	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 320 CAT	ESCAVADEIRA	ZBN4014 8	AMARELA
12	FIAT STRADA 2 PORTAS	AUTOMOVEL	JBN8E74	BRANCA
13	FIAT STRADA CABINE DUPLA	AUTOMOVEL	JBL5J16	BRANCA
14	FIAT STRADA CABINE SIMPLES	AUTOMOVEL	JBL5J17	BRANCA
15	KOMBI VW	CAMIONETE/MISTO	IBL6H90	BRANCA
16	MOTONIVELADORA ARTICULADA CABINE FECHADA 2022	MOTONIVELADORA	0E 9201175	AMARELA
17	MOTONIVELADORA ARTICULADA CABINE FECHADA 2022	MOTONIVELADORA	0E 9201176	AMARELA
18	MOTONIVELADORA CASE 865C 2009	MOTONIVELADORA	IKS0373	AMARELA
19	ONIX 1.0 LS MODELO 2019 (OBS TRANSFERENCIA 6482)	AUTOMOVEL	IZK9I12	BRANCA



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

20	SEMI REBOQUE CARREGA TUDO PLANA	CAMINHÃO/ACESSORI O	JBS7D16	AMARELA
21	VAN MERCEDES BENZ 20 LUGARES	ONIBUS/MICRO	JCP6B61	BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
ITEM	DESCRIÇÃO VEICULO	TIPO	PLACA	COR
1	CAMINHÃO MERCEDES BENS ACELO CAÇAMBA	CAMINHÃO	IZM3J41	BRANCA
2	CAMINHÃO MERCEDES BENS 2729 TRACINADO 6X2 CAÇAMBA	CAMINHÃO	IVI6346	BRANCA
3	CAMINHÃO RIGIDO VOLVO VM 270 6X2	CAMINHÃO	JBR3A20	BRANCA
4	CARRETA AGRICOLA DE MADEIRA BASCULANTE MANUAL MODELO MF MD 4T	IMPLEMENTO	*	*
5	COLHEDORA DE FORRAGENS , MODELO NEW PECUS	IMPLEMENTO	*	*
6	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO TIPO COXO METAL FREITRAS, MODELO CAC700	IMPLEMENTO	*	*
7	DOBLO CARGO FLEX - CAMIONETE FURGÃO 2013	AUTOMÓVEL	*	BRANCA
8	ENXADA ROTATIVA , MARCA MEC-RUL MODELO ER 300 BM	IMPLEMENTO	*	*
9	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU SOBRE ESTEIRA NOVA ANO 2018	ESCAVADEIRA	*	AMARELA
10	FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX 4 P	AUTOMÓVEL	JCE7E08	BRANCA
11	GRADE ARADORA 16X28X7,5 DISCOS RECORTADOS	IMPLEMENTO	*	*
12	GRADE ARADORA PICCIN PP 16X24 FINAME , 16 DISCO DE 24"	IMPLEMENTO	*	*
13	GRADE ENSILADEIRA NIVELADORA HIDRAULICA ,C 28X22 MODELO GHN28X22	IMPLEMENTO		
14	MOTONIVELADORA CASE 845 B 2014	MOTONIVELADORA	*	AMARELA
15	RETROESCAVADEIRA ANO 2017 CASE	RETROESCAVADEIRA	IYH2217	AMARELA
16	RETROESCAVADEIRA RANDON	RETROESCAVADEIRA	465501	AMARELA
17	RETROESCAVADEIRA RANDON	RETROESCAVADEIRA	465502	AMARELA
18	ROÇADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA	IMPLEMENTO	*	*
19	ROLO COMPACTADOR MODELO CS54B MARCA CAT	ROLO	*	AMARELA
20	SEMEADEIRA E ADUBADEIRA SA 9400 (VENCE TUDO)	IMPLEMENTO	*	
21	SEMEADEIRA SEMPRA 400	IMPLEMENTO	*	*
22	TRATOR 4X4 CASE FARMALL 80 CABINADO 82 CV	TRATOR	*	VERMELH O
23	TRATOR 4X4 100 CV JONH DEER	TRATOR	*	VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO VEICULO	TIPO	PLACA	COR
1	CITROEN AIRCROSS 16 FELL 16 V	AUTOMÓVEL	IXH2402	BRANCA



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

2	FIAT/GRAND SIENA1.4	AUTOMÓVEL	JAS0G30	PRETO
3	VW/T - CROSS SENSE TSI, ANO FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2024, CHASSI 9BWBH6BF6R4073357	AUTOMÓVEL	JCR7B56	BRANCA
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO VEICULO</b>	<b>TIPO</b>	<b>PLACA</b>	<b>COR</b>
1	FIAT TORO CINZA VOLCANO 2.0 TURBO	AUTOMÓVEL	JCI6I50	CINZA



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Item	Serviço	Qtde	Unidade	Valor p/ Hora	Subtotal	Valor Estimado de Peças	Unidade	Percentual de Desconto	Subtotal
1	Mão de obra especializada para serviços de Bomba e Injeção de Motores a diesel de Caminhões e Ônibus, e fornecimento de peças.	50	HS	210,00	10.500,00	40.000,00	TX	40,00%	24.000,00
2	Mão de obra especializada para serviços de Bomba e Injeção de Motores a diesel de Máquinas Pesadas, Máquinas agrícolas, e fornecimento de peças.	50	HS	210,00	10.500,00	40.000,00	TX	18,50%	32.600,00
3	Mão de obra especializada para serviços de Bomba e Injeção de Motores a diesel de Camionete, Vans e utilitários, e fornecimento de peças.	50	HS	150,00	7.500,00	16.538,46	TX	35,00%	10.750,00
4	Mão de obra especializada para serviços de Retífica de Motores de Máquinas Pesadas e agrícolas, e fornecimento de peças.	70	HS	227,50	15.925,00	64.040,70	TX	14,00%	55.075,00
5	Mão de obra especializada para serviços de Retífica de Motores de Caminhões, e fornecimento de peças.	40	HS	245,00	9.800,00	40.000,00	TX	40,00%	24.000,00
6	Mão de obra especializada para serviços de Retífica de Motores de Veículos Leves, Camionete, Vans e utilitários, e fornecimento de peças.	50	HS	130,00	6.500,00	43.636,36	TX	45,00%	24.000,00
7	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica em Caminhões e ônibus, e fornecimento de peças.	200	HS	220,00	44.000,00	176.000,00	TX	40,00%	105.600,00
8	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica em Veículos Leves, Camionete, Vans e utilitários, e fornecimento de peças.	230	HS	130,00	29.900,00	120.000,00	TX	45,00%	66.000,00
9	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica em Máquinas Pesadas, Máquinas agrícolas, e fornecimento de peças.	215	HS	210,00	45.150,00	182.509,63	TX	14,33%	156.356,00
10	Mão de obra especializada para serviços de Chapeação e Pintura, e fornecimento de peças.	200	HS	130,00	26.000,00	25.000,00	TX	27,66%	18.085,00



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

11	Mão de obra especializada para serviços de Elétrica automotiva em veículos Leves, Camionete, Vans e utilitários, e fornecimento de peças.	50	HS	120,00	6.000,00	24.000,00	TX	45,00%	13.200,00
12	Mão de obra especializada para serviços de Elétrica automotiva em Caminhões e ônibus, e fornecimento de peças.	40	HS	137,50	5.500,00	24.000,00	TX	40,00%	14.400,00
13	Mão de obra especializada para serviços de Elétrica automotiva em Máquinas Pesadas e Máquinas Agrícolas, e fornecimento de peças.	35	HS	170,00	5.950,00	24.000,00	TX	14,00%	20.640,00
14	Mão de obra especializada para serviços de Ar condicionado em veículos Leves Camionete, Vans e utilitários, e fornecimento de peças.	40	HS	130,00	5.200,00	15.000,00	TX	46,25%	8.062,50
15	Mão de obra especializada para serviços de Ar condicionado em Caminhões, ônibus e Máquinas Pesadas e Máquinas Agrícolas, e fornecimento de peças.	30	HS	180,00	5.400,00	15.000,00	TX	16,00%	12.600,00
16	Mão de obra especializada para serviços de Torno e Solda de veículos leves, Camionete, Vans, utilitários, Caminhões, Ônibus e Máquinas, e fornecimento de peças.	50	HS	145,00	7.250,00	20.000,00	TX	19,33%	16.134,00
17	Mão de obra especializada para serviços de Molas, alinhamento de chassi e Suspensão de Caminhões e Ônibus, e fornecimento de peças.	50	HS	200,00	10.000,00	20.000,00	TX	40,00%	12.000,00
18	Mão de obra especializada para serviços de consertos de maquinas de cortes e implementos agrícolas, e fornecimento de peças.	25	HS	200,00	5.000,00	4.000,00	TX	16,00%	3.360,00
19	Mão de obra especializada para serviços de aferição e calibração de tacógrafos.	50	UN.	325,00	16.250,00				
20	Mão de obra especializada para conserto de tacógrafos.	50	UN.	140,00	7.000,00				
21	Serviço de lavagem de veículos leves, compreendendo lavagem interna e externa e secagem do veículo.	180	UN.	80,00	14.400,00				
22	Serviço de lavagem de vans, compreendendo lavagem interna e externa e secagem do veículo.	120	UN.	160,00	19.200,00				



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400*

23	Serviço de lavagem de veículos pesados, compreendendo lavagem interna e externa e secagem do veículo.	90	UN	215,00	19.350,00				
----	---	----	----	--------	-----------	--	--	--	--

Dia, mês, ano.

Empresa  
CNPJ.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob n°, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob n° XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Cidade, XX, mês, ano.

**Empresa XX**  
CNPJ



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO N°

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de [...].

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, n° 442, Centro, nesta Cidade de São José dos Ausentes/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 92.868.850/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNESTO VALIM BOEIRA, doravante denominado CREDENCIANTE, e [...] (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o n° [...], doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de [...] (descrever, precisamente, quais os serviços que serão prestados pelo CREDENCIADO), constantes do Edital de Chamamento Público N° 07/2024, pelo CREDENCIADO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO por iguais e sucessivos períodos até o limite decenal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência aos serviços prestados ou as peças fornecidas, respeitando o teto financeiro.

O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos de cada Secretaria solicitante, até 30 dias do recebimento dos serviços ou das peças, mediante assinatura no documento fiscal pelo fiscal de contratos.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

Sobre a nota apresentada, a Secretaria Municipal solicitante dos serviços ou das peças, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.

Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

## **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**I** – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

**II** – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

**III** – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal, inclusive de equipamentos, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais.

**IV** – **É vedado:**

**a)** o trabalho do CREDENCIADO nas dependências ou setores próprios do Município;

**b)** (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo; ou

**c)** (se pessoa física) a ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pelo CREDENCIADO no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste termo;

**d)** a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo;

**e)** a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

## **CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida pelo servidor de cada pasta, quando o veículo se referir a frota de cada Secretaria. O nome de cada fiscal ficará indicado na autorização de fornecimento ou ordem de serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

**a)** pela ocorrência de seu termo final;



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

- b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Credenciado

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

O presente Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_ \_\_\_\_\_

Assessor Jurídico